



Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ACÓRDÃO N. 089/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39-96.2014.6.04.0000 – CLASSE 26

Relator : Juiz Marco Antonio Pinto da Costa
Interessado : Juízo Eleitoral da 35ª ZE – Autazes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. LOCALIDADES DE DIFÍCIL
ACESSO. 35ª ZE. AUTAZES. DEFERIMENTO.**

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo deferimento do pedido.

Manaus, 24 de março de 2014.


Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Presidente, em exercício


Juiz **MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA**

Relator


Doutor **JULIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR**

Procurador Regional Eleitoral Substituto



Relatório

O Senhor Juiz Marco Antonio Pinto da Costa (relator): Trata-se de processo administrativo oriundo da 35ª Zona Eleitoral – Autazes, referente ao cadastramento das localidades de difícil acesso sob sua jurisdição.

Há parecer do Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do pedido (fls. 20-22).

É o relatório.

Voto

O Senhor Juiz Marco Antonio Pinto da Costa (relator): Instruído o pedido com elementos que demonstram as condições de acesso, tempo de deslocamento, meios e custos médios de transporte disponível evidenciando as localidades de difícil acesso, voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo deferimento do pedido.

É o voto.

Transitado em julgado, archive-se.

Manaus, 24 de março de 2014.


Juiz Marco Antonio Pinto da Costa
Relator